

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 069 DE 29 DE OUTUBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) DEPUTADOS (AS) ESTADUAIS.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - 2004-2007, que em cumprimento ao que dispõe o art. 6º, da Lei n.º 414, de 08 de janeiro de 2004, vem expor o seguinte:

I - As alterações, ora apresentadas, decorrem da proposta de tornar o processo de planejamento e gestão da administração pública mais ágil e eficiente, visando garantir a efetividade da ação governamental que exige constante aperfeiçoamento, mediante a revisão permanente de seus programas. Essa revisão contém todas as informações e atributos necessários que garantem a referência imprescindível para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que expressa os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e o art. 113 da Constituição Estadual.

II - O processo de revisão, além de conferir dinâmica ao Plano, propicia ainda a melhoria da qualidade dos programas que integram o PPA, consoante à metodologia utilizada na sua concepção, inclusive na transparência das ações governamentais para a sociedade. Dessa forma serão objetos deste Projeto de Lei propostas de alterações que visem correções necessárias a adequação da programação, mantendo a coerência com os desafios e diretrizes definidas no Plano.

III - Serão então propostas as alterações constantes dos Anexos I, II, III, IV e V do projeto de lei ora apresentado que ajustam, entre outros atributos, as metas físicas e financeiras dos anos de 2006 e 2007.

IV - E no que dispõe o art. 6º, §3º, Inc. II, alínea "a", descrevemos abaixo a exposição das razões que motivaram as propostas de alteração do Plano Plurianual:

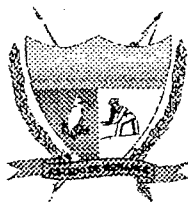
1. A Secretaria de Estado da Saúde - SEJAU propõe a **exclusão** da seguinte Ação do Programa "*Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças*":

"Implementação das Políticas de Vigilância Epidemiológica".

Também propõe a **alteração** do **Título** da Ação "Implementação do Programa de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças" para "Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Prevenção e Controle de Doenças", onde a denominação resultará da aglutinação de ações consideradas convergentes e associadas nos seus objetivos, abrangendo, ainda, a vigilância ambiental por recomendação da Portaria Ministerial - MS n.º 1.399/99, art. 2º. Assim, vem considerar que dessa forma integrará na prática a implementação das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças, portanto, torna-se necessária esta alteração.



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Como também a **alteração** do **Tipo** da seguinte Ação: "*Central de Medicamentos*" do Programa "*Atenção Integral à Saúde*" que passa a ser *Atividade*. Já "*Gestão do Processo de Descentralização da Municipalização de Saúde*" do Programa "*Gestão da Política de Saúde*" passa a ser *Projeto*.

2. O Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR, vem propor a **inclusão** de uma nova Ação "*Operacionalização do Programa de Modernização do Controle Externo – PROMOEX*", justificando que, a integração e o fortalecimento do TCE/RR com os demais tribunais de contas, tem sido fomentada através da realização de convênios e acordos de cooperação técnica nas áreas de capacitação e compartilhamento de sistemas de Tecnologia da Informação (TI).

No que tange à aproximação do TCE/RR com a sociedade, várias ações já foram empreendidas no sentido de divulgar o papel e a missão desse órgão fiscalizador. É nesse contexto, que se insere a necessidade de um saldo qualitativo daquele Tribunal, constituindo seu grande desafio, ser em um futuro breve, um instrumento de cidadania e controle social, capaz de atuar na fiscalização do patrimônio público de forma concomitante, integrada e transparente.

Com essa afirmativa, vem propor a **exclusão** das Ações "*Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*"; "*Manutenção de Serviços de Transportes*"; "*Manutenção de Serviços Administrativos Gerais*"; "*Administração de Recursos Humanos*" e "*Ações de Informática*" do Programa de "*Apoio Administrativo*" que são executados pelo TCE. Concluindo que, a existência dessas ações só se justifica, quando a Unidade Executora possui mais de um programa. E levando em consideração que aquela Corte de Contas possui apenas um programa finalístico, que seja: "*Execução do Controle Externo*", a mesma optou em agregar os elementos de despesas das ações do mesmo, no Programa Finalístico.

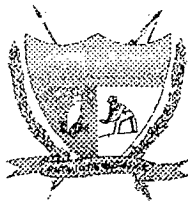
3. O Ministério Público do Estado – MPE vem propor **alteração** no **Tipo** da Ação "*Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos*" do Programa "*Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis*", que passa a ser *Atividade*.

4. A Assessoria de Imprensa e Comunicação, propõe a **exclusão** da Ação "*Promoção de Campanhas Publicitárias*" do Programa "*Divulgação e Difusão de Informações*", afirmando que a mesma já concluiu a meta física para o período previsto no Plano Plurianual.

5. A Casa Civil, vem propor a **exclusão** da Ação "*Articulação das Relações Exteriores*" do Programa "*Operacionalização da Representação Civil e Política do Estado*".

Visa também alterar o **Tipo** da Ação "*Assessoramento em Assuntos Técnicos e Sócio-Políticos*", afirmando que a mesma realiza meta física que resulta na edição de instrumentos normativos, não tendo, desse modo, meta financeira executada por não demandar recursos do OGE. Diante do exposto, informamos que a referida ação deverá ser alterada quanto ao tipo, classificando-a de *Atividade* para *Outras Ações*.





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Da mesma forma, o **Tipo** da Ação "*Organização das Relações Políticas do Poder Executivo*", pelo fato da mesma também realizar meta física referente a emissão de pareceres em relação aos projetos de lei e outras medidas que são enviadas da Assembleia Legislativa, não houve meta financeira executada por não demandar recursos do OGE. Diante do exposto, informamos que a referida ação deverá ser alterada quanto ao tipo, classificando-a, também, como *Outras Ações*.

6. O Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima - CBM/RR tem como proposição alterar o **Objetivo** do Programa "*Defesa Civil*", uma vez que aquela corporação não recupera as áreas afetadas, simplesmente previne, minimiza, socorre e assiste às populações atingidas.

A alteração proposta no **Indicador** justifica-se por o mesmo não está demonstrando o desenvolvimento real da execução do programa, por isso a necessidade da criação de um indicador que possa, através de uma nova **Fórmula**, mensurar com mais eficiência os resultados.

7. A Procuradoria Geral do Estado - PROGE, propõe a **inclusão** da Ação "*Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDEPRO*", no Programa "*Segurança e Defesa do Estado*," em virtude da aprovação da Lei nº 484/05, que criou o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR.

8. O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, afirma que o **Indicador** "*Taxa de Infrações no Trânsito*" do Programa "*Segurança e Defesa do Cidadão*", que mensura os resultados de suas ações não está totalmente adequado, pois a **Fórmula** que foi construída: *Número de infrações registradas/total de proprietários de veículos X 100*, sofre alterações em decorrência da intensidade da fiscalização. Propõe então, que o indicador seja redefinido pela nova fórmula: *Número de acidentes com vítimas/população do Estado X 100*, onde este índice adequar-se-á melhor ao objetivo do programa, e por outro lado não sofrerá influência direta da fiscalização.

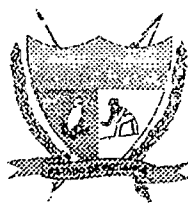
Vem propor **alteração** do **Tipo** da Ação: "*Transferência de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET*" do Programa "*Operações Especiais*" que passa para *Atividade*.

9. A Secretaria do Estado de Segurança Pública - SESP, através da Polícia Civil, vem propor alteração no atributo **Tipo** da ação "*Policiamento Civil*", uma vez que se trata de um serviço de ação continuada classificando-se de *Projeto* para *Atividade*.

10. A Polícia Militar - PMRR, propõe a **alteração** do **Tipo** da seguinte Ação: "*Ações Sociais da Polícia Militar*" do Programa "*Segurança e Defesa do Cidadão*", que passa a ser *Atividade*.

11. A Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR, propõe a **alteração** da Ação "*Fomento ao Desenvolvimento dos Setores Secundário e Terciário*", no Programa "*Desenvolvimento dos Setores Produtivos*", para "*Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos*





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Setores Produtivos", tendo em vista a necessidade de englobar todas as metas daquela Agência de Fomento, uma vez que as mesmas encontram-se pulverizadas em ações de dois programas.

Como consequência, propõe a exclusão das Ações: "*Fomento ao Desenvolvimento do Setor Animal*" e "*Fomento ao Desenvolvimento do Setor Vegetal*" do Programa "*Desenvolvimento do Agronegócio*", uma vez que as mesmas foram absorvidas pela alteração de ação proposta no parágrafo acima.

12. A Secretaria do Estado de Infra-Estrutura – SEINF propõe alterar a **Unidade de Medida do Indicador** do Programa "*Telecomunicações para o Interior*", de *Unidade para Percentual* afirmando que, a mesma não está adequada para medir os resultados. Como também o **Tipo** das Ações, que passam a ser *Atividade*.

No Programa "*Infra-Estrutura do Sistema Viário*":
"*Mantenção e Recuperação de Prédios Públicos*".

No Programa "*Infra-estrutura do Sistema Viário*":

"*Elaboração e Execução de Obras Públicas*";

"*Pavimentação de Rodovias Estaduais*";

"*Pavimentação de Rodovias Federais*"; e

"*Elaboração e Gestão de Projetos de Infra-estrutura*".

Outra alteração proposta é a **inclusão** da Ação: "*Construção de Prédios Públicos*" no Programa "*Elaboração e Execução de Obras Públicas*", uma vez que o mesmo não possui ações de construção de obras públicas, o que inviabilizaria a execução de tais projetos pela secretaria. Como consequência, propõe a **exclusão** da Ação "*Construção do Prédio do TCE*" do mesmo Programa.

13. A Companhia Energética de Roraima – CER vem propor **alteração no Tipo** da Ação "*Formulação e Implementação da Política de Energia no Estado*" do Programa "*Geração de Energia Elétrica*" que passa a ser *Atividade*.

14. A Defensoria Pública do Estado – DPE vem propor **alteração no Tipo** da Ação "*Assistência Jurídica e Gratuita ao Cidadão*" do Programa "*Segurança e Defesa do Cidadão*" que passa a ser *Atividade*.

15. A Assembléia Legislativa do Estado – ALE, vem propor alteração no atributo **Unidade de Medida** da Ação "*Ampliação e Equipamentos das Instalações Físicas*" do Programa "*Atuação do Poder Legislativo*", de *Unidade para Percentual*, onde justifica que poderá realizar um acompanhamento com mais transparência, podendo dimensionar maior eficiência a execução da ação.

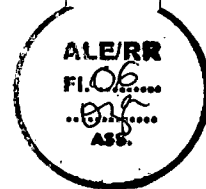
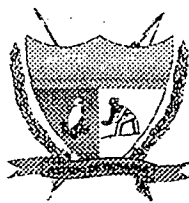
16. O Departamento de Estradas e Rodagens em Extinção – DER vem propor **alteração no Tipo** da Ação "*Departamento de Estradas e Rodagens em Extinção*" do Programa "*Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Estaduais*" que passa a ser *Projeto*.



Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil

PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

17. A Secretaria de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU vem propor **alteração** no **Tipo** da Ação *"Formulação e Implementação de Projetos de Indução ao Desenvolvimento Local e Sustentável de Fortalecimento a Cidadania"* do Programa *"Promoção do Desenvolvimento Municipal"* que passa a ser *Projeto*.

18. A Companhia de Água e Esgotos de Roraima – CAER vem propor **alteração** no **Tipo** da Ação *"Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional do Saneamento Básico"* do Programa *"Infra-estrutura do Saneamento Básico"* que passa a ser *Atividade*.

19. A Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC, a proposição é de alteração num dos **Indicadores** do Programa *"Gestão do Sistema Penitenciário"*, qual seja *"Taxa de Pessoa Reintegrada"* para *"Taxa de Preso Reintegrado"*, onde faz correção do componente a ser mensurado, qual seja o *Preso* e não a *Pessoa*, uma vez que estaria absorvendo qualquer indivíduo e não somente aquele que esteve custodiado. Em consequência, altera-se a sua fórmula.

Também propõe alteração das **Unidades de Medida** das Ações: *"Construção de Unidades Prisionais"*; *"Ampliação das Unidades Prisionais"* e; *"Reforma das Unidades Prisionais"*, todas do Programa *"Gestão do Sistema Penitenciário"* de *Unidade* para *Percentual*, uma vez que não encontram adequados para mensurarem os resultados de forma satisfatória.

20. O Instituto de Pesos e Medidas de Roraima – IPEM, propõe a **inclusão** da Ação *"Serviços de Inspeção e Segurança Veicular"* no Programa *"Proteção e Segurança ao Consumidor"*, uma vez que o INMETRO credenciou o IPEM para prestar os serviços de certificação, normalizando os processos daquele órgão de licenciamento, garantindo a segurança dos consumidores.

21. A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, tendo em vista a nova concepção proposta a essa companhia, vem propor a **exclusão** das Ações:

No Programa *"Habitações de Interesse Social"*:

"Apoio à Melhoria da Habitação de Interesse Social";

"Apoio a Regularização de Lotes e Habitações Urbanas";

"Construção de Habitações de Interesse Social";

"Administração e Fiscalização da Construção de Casas Populares".

No Programa *"Abastecimento Agroalimentar"*:

"Comercialização de Alimentos".

No Programa *"Fortalecimento da Agropecuária Familiar"*:

"Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar".

No Programa *"Desenvolvimento do Agronegócio"*:

"Modernização das Unidades de Comercialização e Industrialização";

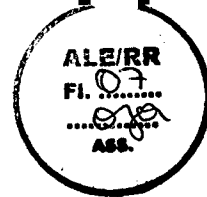
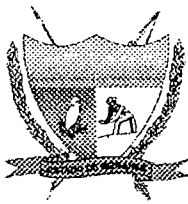
"Fomento à Produção e Industrialização de Alimentos".



Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Por sua vez serão **incluídas** as seguintes Ações:

No Programa "*Habitações de Interesse Social*" as seguintes Ações:
"*Manutenção das Atividades do Setor Habitacional*".

No Programa "*Desenvolvimento do Agronegócio*":
"*Manutenção Administrativa da CODESAIMA*".

Vem sugerir, também, a **exclusão** dos **Indicadores** "*Taxa de Crescimento das Vendas de Alimentos*" e "*Produção Comercializada*" do Programa "*Abastecimento Agroalimentar*", na medida em que o mesmo não está mais associado a mensuração de nenhuma ação.

22. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem propor a **inclusão** da Ação "*Gestão do Sistema de Licitação Estadual*" no Programa "*Gestão de Suprimento*", por ter sido transformada em uma nova unidade executora.

23. A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, por ter se tornado a unidade executora da Ação "*Implantação do PNAGE*" do Programa "*Gestão do Planejamento Governamental*", vem propor a **alteração** de seu **Título** para "*Operacionalização do PNAGE*", afirmando que este termo adequa-se melhor a sua finalidade.

Propõe também **alteração** no **Tipo** das seguintes Ações que passarão a ser *Atividade*:

No Programa "*Gestão da Logística de Transporte*":
"*Implantação e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Logística de Transporte*".

No Programa "*Gestão de Recursos Humanos*":
"*Formulação e Implementação da Política de Qualificação do Servidor*";
"*Formulação e Implementação do Programa de Saúde e Segurança no Trabalho*".

No Programa "*Gestão de Suprimento*":
"*Implantação e Implementação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Suprimento*".

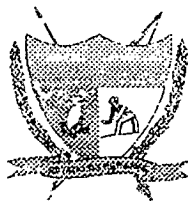
Vem também propor **alteração** da **Denominação** do Programa "*Gestão de Suprimento*" para "*Gestão de Compras e Suprimento*", bem como do seu **Objetivo**, uma vez que passará incorporar atribuições relacionadas a aquisição de bens.

24. A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES vem propor, a **inclusão** da Ação "*Restaurante Popular*" no Programa "*Segurança Alimentar*", tendo em vista a ampliação de atendimento do Programa, que tem como público-alvo pessoas carentes.

Afirma a necessidade de **alterar** os Atributos do Programa "*Assistência Social*", conforme descritos abaixo:



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Denominação de "Assistência Social" para "Proteção Social Básica". Justificando que há necessidade de alinhamento estratégico com as demais esferas governamentais, como também a orientação feita pela atual Política Nacional de Assistência Social, e a regulação de aspectos fundamentais da gestão de modelos, níveis e critérios de habilitação de Estados e Municípios à gestão da política de assistência social; competências e responsabilidades das três esferas de governo na execução e co-financiamento das ações de proteção social em todos os níveis. Dessa forma, fez-se necessária a alteração ora formulada.

Objetivo de "Promover ações conjuntas para garantir o atendimento das necessidades básicas da população em situação de risco social" para "Garantir o direito à assistência social de pessoas em vulnerabilidade social no Estado", onde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, focaliza-se o nível de atendimento a ser ofertado e não a quem se destina.

A exclusão do Indicador "Taxa de Migração" do Programa "Assistência Social" justificando que o mesmo não mensura com efetividade o novo objetivo proposto pelo Programa.

Público Alvo de "Pessoas em situação de risco social" para "Pessoas em situação de vulnerabilidade social", considerando as mudanças implementadas pela Política Nacional de Assistência Social, onde conceitua a proteção social básica como sendo serviços destinados "à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário, ou nulo, acesso a bens e serviços públicos, dentre outros), e fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertinência social".

Considerando que a Norma Operacional Básica – NOB, disciplina a operacionalização do SUAS, regulando aspectos fundamentais da gestão da política de assistência social, como: os modelos, os níveis e os critérios de habilitação de Estados e Municípios; bem como, as competências e as responsabilidades das três esferas de governo na execução e co-financiamento das ações de proteção social em todos os níveis, e ;

Considerando também que os programas sociais federais, sob tal ótica, deverão ter Coordenações Estaduais, foram sugeridas alterações nos **Títulos e/ou Tipos** das seguintes Ações:

De "*Aparelhamento das Unidades de Assistência Social*" para "*Aparelhamento e Reparelhamento das Unidades de Proteção Social Básica*";

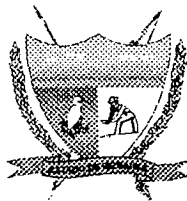
De "*Construção de Unidades de Atendimento Social*" para "*Construção de Unidades de Proteção Social Básica*";

De "*Gestão do Programa de Assistência Social*" para "*Gestão do Programa de Proteção Social Básica*";

De "*Reforma das Unidades de Atendimento Social*" para "*Reforma das Unidades de Proteção Social Básica*";



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

De "*Atendimento Social às Pessoas e Famílias em situação de vulnerabilidade*" para "*Proteção Social Básica Comunitária*".

Como também no Programa "*Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*", onde propõe alterações nos seguintes **Atributos**:

Denominação de "*Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*" para "*Proteção Social Especial*", por considerar o alinhamento institucional previsto na nova Política de Assistência Social, aprovada pela Resolução do CNAS nº 145/2004, a qual substancia a construção de um Sistema Único de Assistência Social para execução de ações de assistência social nas três esferas governamentais, possibilitando a normatização dos padrões de serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e de resultados, não apenas de indivíduos, mas de grupos que dela necessitem. Foi considerada também, a aprovação da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2005, a qual disciplina a operacionalização da gestão compartilhada da política assistencial, conforme a Constituição Federal e a LOAS, e não focaliza público alvo por ciclo de vida, mas sim famílias em risco social.

Objetivo de "*Garantir a defesa do direito das crianças e dos adolescentes mediante ações preventivas e de medidas sócio-educativas para autores de ato infracional de natureza grave*" para "*Garantir o direito à assistência social de pessoas em risco pessoal e social no Estado*", por considerar o tipo de atendimento a ser ofertado, e não mais o atendido.

Público Alvo de "*Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco social*" para "*Pessoas em situação de risco pessoal e social*", por considerar a universalização dos serviços sócio-assistenciais não mais para grupos específicos em razão do ciclo de vida, mas para quem dele necessitar.

Indicador de "*Total de atendimentos às crianças e adolescentes com renda familiar de acordo com a LOAS*" para "*Índice de atendimento a famílias com renda familiar de acordo com a LOAS*". Por considerar a nova denominação do Programa, onde o atual indicador não reflete mais o alcance dos objetivos. Como consequência também sofrerá **alteração a Fórmula** que passará de "*Número de Atendimentos às Crianças e Adolescentes com Renda Familiar de acordo com a LOAS realizadas no ano*" para "*Quantidade de famílias atendidas/Quantidade de famílias com renda familiar de acordo com a LOAS*".

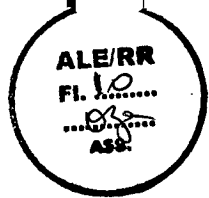
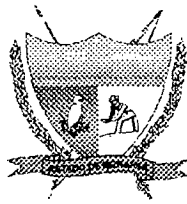
Na **Unidade de Medida** da Ação "*Gestão do Programa de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*", que passará de "*Pessoa*" para "*Unidade*", por considerar mais adequada.

Nos **Títulos e/ou Tipos** das seguintes Ações:

De "*Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente*" para "*Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial*";



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

De "*Atendimento em Parceria à Criança e ao Adolescente*" para "*Atendimento de Proteção Social Especial em parceria com outros órgãos*" como também passa a ser Projeto;

De "*Construção das Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente*" para "*Construção das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial*";

De "*Gestão do Programa de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*" para "*Gestão do Programa de Proteção Social Especial*";

De "*Prevenção e Proteção Social à Criança e ao Adolescente*" para "*Proteção Social Especial Comunitária*", pois dessa forma garantirá o acesso amplo as pessoas sem enfocar público específico e;

De "*Reforma das Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente*" para "*Reforma das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial*", e passa a ser Projeto.

"*Implementação de Medidas Sócio-educativas para Adolescente Autores Atos Infracionais*", e que passa a ser *Atividade*

25. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ está propondo a **inclusão** de novas ações no Programa "*Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária*"; conforme descrição abaixo:

"*Manutenção de Unidades do Aparelho Arrecadador*" e;
"*Ampliação de Unidades do Aparelho Arrecadador*".

Considerando que há a necessidade de fazer a ampliação dos postos e agências arrecadoras, como também apropriar despesas na ação com objetivo de registrar e acompanhar com mais eficiência nas unidades descentralizadas.

Propõe ainda, a **inclusão** da Ação "*Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ*" no Programa "*Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária*", em virtude da aprovação da Lei n.º 496/05, que criou no Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ.

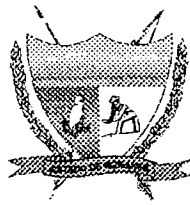
Propõem também a **alteração** dos **Tipos** da seguinte Ação "*Transferência de Recursos à Municípios*" do Programa "*Operações Especiais*" que passa a ser *Atividade*.

26. Na Fundação Estadual do Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia – FEMACT propõe-se a **exclusão** das seguintes Ações:

No Programa "*Gestão Ambiental Integrada e Desenvolvimento Sustentável*":
"*Administração do Centro Estadual de Usuários – SJWAM/SIPAM*";



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

"Aparelhamento da FEMACT";
"Capacitação Ambiental";
"Fomento as Ações de Desenvolvimento Sustentável";
"Gestão da Política de Meio-Ambiente" e;
"Gestão do Programa Ambiental Integrado e Desenvolvimento".

No Programa *"Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento"*:
"Gestão da Política de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento" e;
"Gestão do Programa Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento".

Há proposição também de **alteração** da Denominação do Programa *"Gestão Ambiental Integrada e Desenvolvimento Sustentável"* para *"Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"*.
Como também do **Tipo** das seguintes Ações, que passam de *Atividade* para *Projeto*:

No Programa *"Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"*:
"Planejamento e Ordenamento Territorial";

No Programa *"Ciência, Tecnologia Estudo e Pesquisa"*:
"Implementação das Plataformas Tecnológicas para o Desenvolvimento Sustentável";
"Aparelhamento do Museu Integrado de Roraima".

Propõe também a **alteração do Título** das seguintes Ações:

De *"Implementação das Plataformas Tecnológicas para o Desenvolvimento Sustentável"* para *"Desenvolvimento das Plataformas Tecnológicas para o Desenvolvimento Sustentável"*.

De *"Educação Ambiental"* para *"Educação e Capacitação Ambiental"*.

27. A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto - SECD propõe a **exclusão** da Ação *"Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer componentes do Patrimônio Cultural"* do Programa *"Produção e Difusão Cultural"*, afirmando que a mesma já concluiu a meta física para o período previsto no Plano Plurianual.

Propõe também a **alterações**:

No **Título** da seguinte Ação do Programa *"Desenvolvimento da Educação Básica"*:

De *"Implantação e Implementação do Programa de Inclusão Digital"* para *"Implementação do Programa de Inclusão Digital"*.

Nos **Tipos** das seguintes Ações, que passarão a ser *Projeto*:

No Programa *"Desenvolvimento da Educação Básica"*,
"Ampliação das Unidades Educacionais"



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



"Reforma das Unidades Educacionais";
"Reforma das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental";

No Programa *"Produção e Difusão Cultural"*:
"Formação de Agentes para o Desenvolvimento Cultural dos Municípios";
"Implantação da Biblioteca Pólo".

28. A Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, propõe a alteração do **Tipo** das seguintes Ações: *"Formação Continuada para Docente da Educação Superior"*, *"Formação Superior para Docente da Educação Superior"*, *"Realização de Cursos de Extensão e Pós-Graduação"* do Programa *"Desenvolvimento da Educação Superior"*, que passam a ser *Atividade*.

Também propõe a **exclusão** da Ação *"Apoio à Formação do Capital Intelectual"* do Programa *"Desenvolvimento da Educação Superior"*, afirmando que a mesma já concluiu a meta física para o período previsto no Plano Plurianual.

29. A Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA vem propor a **alteração** do atributo **Tipo** das seguintes Ações, que passarão a ser *Atividade*:

No Programa *"Assistência Técnica e Extensão Rural"*:
"Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural".

No Programa *"Fortalecimento da Agropecuária Familiar"*:
"Formulação e Implementação de Projetos de Fortalecimento do Extrativismo";
"Incentivo da Agropecuária Familiar".

No Programa *"Desenvolvimento do Agronegócio"*:
"Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal";
"Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem".

30. A Secretaria do Estado de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, por ter incorporado a extinta Secretaria de Estado do Desenvolvimento, e uma vez que teve que reformular toda sua estrutura funcional, onde viu-se obrigada a reestruturar toda sua programação, vem assim propor as seguintes alterações:

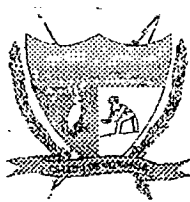
- **Exclusão dos Programas:**

"Gestão de Políticas de Desenvolvimento Econômico" e;
"Desenvolvimento de Estratégias Governamentais".

- **Exclusão das seguintes Ações:**

No Programa *"Desenvolvimento do Agronegócio"*:





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

"Apoio à Indução das Ações de Desenvolvimento do Agronegócio";
"Apoio ao Desenvolvimento das Potencialidades dos Municípios";
"Articulação para Viabilização do Seguro Agrícola";
"Gestão do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio";
"Organização e Desenvolvimento de Cadeias Produtivas" e;
"Organização e Implementação de Câmaras Setoriais".

No Programa *"Desenvolvimento dos Setores Produtivos"*:

"Apoio ao Empreendedorismo";
"Apoio à Modernização Tecnológica";
"Organização e Implementação das Atividades do Setor Mineral";
"Promoção e Desenvolvimento do Artesanato";
"Gestão do Distrito Industrial Gov. Aquelino Mota Duarte";
"Infra-estrutura do Distrito Industrial Gov. Aquelino Mota Duarte";
"Implantação do Distrito Agroindustrial" e;
"Atração de Investidores em Eventos Promocionais".

No Programa *"Gestão do Planejamento Governamental"*:

"Implementação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal";
"Melhoria da Qualidade do Serviço Público";
"Ordenamento do Sistema de Planejamento e Orçamento";
"Gestão do Plano Plurianual";
"Revisão do Modelo Organizacional e Gerencial".

No Programa *"Integração Regional e Relações Fronteiriças"*:

"Geração de Estudos de Espacialização" e;
"Implementação das Políticas de Espacialização".

No Programa *"Governo Eletrônico"*:

"Aquisição e Desenvolvimento de Sistemas de Informação" e;
"Formulação de Estudos sobre o Modelo Institucional de Gestão da Tecnologia da Informação".

No Programa *"Gestão de Informação para o Desenvolvimento Sócio-Econômico"*:

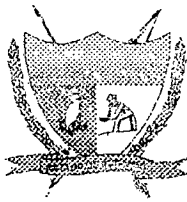
"Estabelecimento de Normas, Fluxos e Procedimentos para Apuração e Informação de Dados Sócio-Econômicos";
"Estímulos a Parcerias entre Instituições de Estudo, Pesquisa e Desenvolvimento, com foco nos Objetivos Estratégicos".

• **Inclusão das seguintes Ações:**

No Programa *"Desenvolvimento dos Setores Produtivos"*:

"Programa de Regionalização do Turismo" e;
"Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial".





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

No Programa "*Gestão de Informação para o Desenvolvimento Sócio - Econômico*":
"*Gestão das Contas Regionais - Roraima*".

No Programa "*Gestão do Planejamento Governamental*":
"*Implantação e Gestão dos Sistemas de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente*".

• **Alterações nos seguintes Atributos:**

Tipos de Ações que passam de Projeto para Atividade:

No Programa "*Desenvolvimento dos Setores Produtivos*":
"*Apoio ao Fortalecimento dos Sub-setores Comércio e Serviços*"; "*Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-industrial*";
"*Gestão da Política de Incentivos*".

No Programa "*Integração Regional e Relações Fronteiriças*":
"*Integração de Políticas Regionais e Estreitamento das Relações Fronteiriças*".

Títulos das Ações:

No Programa "*Gestão do Planejamento Governamental*":
"*Coordenação da Gestão dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento*" para
"*Implementação do Sistema de Planejamento e Orçamento*" e;

"*Coordenação da Gestão de Convênios*" para "*Gestão de Convênios e Captação de Recursos*".

No Programa "*Desenvolvimento dos Setores Produtivos*":
"*Apoio ao Fortalecimento dos Sub-setores Comércio e Serviços*" para "*Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços*";

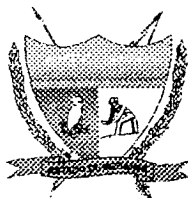
"*Promoção e Desenvolvimento do Turismo*" para "*Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo*".

No Programa "*Integração Regional e Relações Fronteiriças*":
"*Elaboração de Projetos de Desenvolvimento Regional*" para "*Elaboração de Estudos e Projetos de Integração Fronteiriça*".

No Programa "*Governo Eletrônico*":
"*Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologia da Informação*" para
"*Capacitação Especializada em Tecnologia da Informação*";

"*Formulação e Implementação do PDTI*" para "*Estruturação e Implantação do E-Gov*";





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

"Gestão de Serviços Públicos Informatizados na Área de Planejamento, Orçamento e Gestão" para "Aquisição, Desenvolvimento e Implantação de Sistemas Públicos Informatizados";

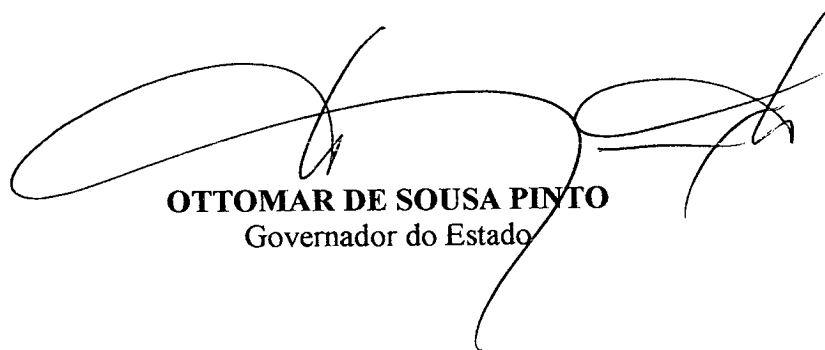
"Implantação da Rede de Comunicação de Dados" para "Implantação do Data Center";

"Modernização do Parque Tecnológico do PDTI" para "Modernização e Ampliação da infra-estrutura em TI".

No Programa *"Gestão de Informação para o Desenvolvimento Sócio-Econômico":*
"Geração, Atualização e Difusão de Informação Sócio-Econômica" para "Implantação e Gestão do Sistema de Informações Sócio-Econômicas e Gerenciais".

Estas são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei. E ao final, a mensagem de absoluta confiança e de fé inabalável de que através da cooperação entre os poderes constituídos: o Executivo e os demais Poderes, juntamente com a sociedade civil organizada, possamos firmar um verdadeiro pacto de desenvolvimento para Roraima e a construção de um Estado modelo, com mais equidade social e em harmonia com o meio ambiente.

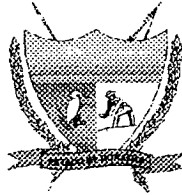
Palácio Senador Hélio Campos/RR



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 17 DE Novembro DE 2005.

"Altera a Lei nº 414, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei nº 414, de 08 de janeiro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- I – ficam excluídos os programas constantes do Anexo I desta Lei;
- II - ficam excluídas as ações nos programas constantes do Anexo II desta Lei;
- III - ficam incluídas as ações nos programas constantes do Anexo III desta Lei;
- IV – ficam alterados os atributos dos programas constantes do Anexo IV desta Lei.
- V – ficam alteradas as metas físicas e os dados financeiros dos programas constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de de 2005.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945